



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

20/2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE
2025**

----- Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Manuel Paulo Ramos Neto, Luís Miguel Cavaco dos Reis e Ana Catarina Guerreiro Carrasco, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:35horas.-----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas.-----

3.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

----- O Sr. Presidente deu as boas-vindas aos novos membros do Executivo, desejando a todos um bom trabalho para o presente mandato e prestando também alguns esclarecimentos sobre os procedimentos para as reuniões de Câmara.-----

----- O Vereador Paulo Neto começou por agradecer e cumprimentar o novo executivo e que apesar das diferentes posições políticas que defende, e dos diferentes pontos de vista, estará sempre disponível para cooperar naquilo que for possível, em prol do Concelho de Mértola.-----

4.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:-----

DA CÂMARA: 8.240.179,28€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 70.915,95€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 8.311.095,23€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- PODER LOCAL:-----

6.1. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:-----

----- Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de outubro corrente, do seguinte teor:-----

PROPOSTA

----- "Nos termos e para efeitos do disposto no art.34.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola

delibere delegar no seu Presidente, com poderes de subdelegação nos Vereadores as suas competências para: -----

1. - Executar as opções do plano e orçamento assim como aprovar as suas alterações (al. d) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na s/redação atual); -----

2. - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços (al. f) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual), até 748.196,85 € (n.º 2 do art.29.º do DL n.º 197/99 de 8/06, na s/redação atual) podendo praticar os seguintes atos nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos: -----

a) Decidir sobre o tipo de procedimento e determinar a respetiva abertura; -----

b) Designar o júri do respetivo concurso, com poderes de subdelegação para assegurar a audiência prévia; -----

c) Aprovar o relatório final para escolha do adjudicatário; -----

d) Dispensar a celebração de contrato escrito nos casos em que a lei o admita; -----

e) Adjudicar e autorizar a realização da despesa; -----

f) Aprovar a minuta do contrato sempre que a ele haja lugar; -----

g) Autorizar a cessão da posição contratual do adjudicatário; -----

h) Autorizar, nos casos previstos na lei, a concessão de adiantamentos; -----

i) Assegurar todas as comunicações e publicações exigidas por lei nos respetivos processos; -----

3. - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (al. g) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual), podendo negociar e praticar todos os atos necessários para o efeito, com obediência pelos princípios gerais da atividade administrativa e das normas que concretizem preceitos constitucionais aplicáveis, nos termos e conforme o previsto no Código do Procedimento Administrativo; -----

4. - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido no supra n.º3 (que corresponde à al) g) do n.º1 do art. 33.º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na s/redação atual) desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (al. h) do n.º1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual), podendo praticar todos os atos necessários para o efeito, designadamente aprovando as regras aplicáveis à hasta pública; -----

5. - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei (al. l) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----

6. - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (al. q) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----

7. - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (al. r) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----

8. - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (al. t) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

9. - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (al. v) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----
10. - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (al. w) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----
11. - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (al. x) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
12. - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (al. y) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
13. - Executar as obras, por administração direta ou empreitada (al. bb) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
14. - Alienar bens móveis (al. cc) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual) designadamente segundo o estabelecido no Código dos Contratos Públicos, podendo praticar, até ao limite de 748.196,85€, com as necessárias adaptações, os atos referidos no n.º 2 da presente proposta; -----
15. - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (al. dd) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual), até 748.196,85€; -----
16. - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (al. ee) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
17. - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (al. ff) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----
18. - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (al. gg) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----
19. - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (al. ii) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
20. - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (al. jj) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----
21. - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (al. kk) do n.º 1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----

22. - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (al. ll) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
23. - Designar os representantes do município nos conselhos locais (al. mm) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
24. - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (al. nn) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
25. - Administrar o domínio público municipal (al. qq) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); -----
26. - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (al. rr) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----
27. - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (al. uu) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----
28. - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (al. ww) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);-----
29. - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (al. yy) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual), competindo-lhe prestar aos titulares do direito de oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, as informações a que se refere o seu art.4.º, ouvindo-os sobre as propostas dos respetivos orçamentos e grandes opções do plano; convidando-os a ser presentes e a participar em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem; assegurando o seu depoimento em todos os processos previstos no art.8.º da referida lei sempre que na presença de atos ou processos de relevante interesse local, desde que seja da competência do Presidente da Câmara Municipal decidir sobre tal participação; e elaborando o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias da referida lei; -----
30. - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguadem e perpetuem a história do município (al. zz) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual), decidindo sobre todo o processo necessário à aquisição dos bens e serviços competentes, desde que o montante da despesa a autorizar caiba na competência delegada pela Câmara Municipal; -----
31. - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (al. bbb) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na s/redação atual); ---
32. - Concessão de licenças para a realização de operações urbanísticas previstas no n.º 2 do art.4.º nos termos do art.5.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, na s/redação atual; -----
33. - Aprovação da informação prévia atento o art.5.º n.º 4 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na s/atual redação; -----
34. - Autorizar o fracionamento do pagamento das taxas referidas nos n.ºs 3 a 4 do art.116.º (taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas nos termos do art.117.º n.º 2 do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na s/redação atual.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

6.2. - FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA:-----

----- Foi presente uma Proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de outubro corrente, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

----- "Em conformidade com o n.º 2 do art.58.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na s/redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere fixar em 3 o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, sendo mais dois do que o previsto na alínea a) do número 1 do mesmo artigo."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

6.3. - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

----- Foi presente uma Proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de outubro corrente, do seguinte teor:-----

PROPOSTA

----- "Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.40.º e no n.º 2 do art.49.º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, proponho à Câmara Municipal, que se mantenham os dias agendados para as reuniões de câmara nos meses de novembro e dezembro do corrente ano e que para o presente mandato sejam fixados os seguintes dias certos para as reuniões ordinárias desta Câmara Municipal, a realizar nos Paços do Município ou descentralizadas nas Freguesias.-----

Duas reuniões públicas mensais:-----

- Na 1ª quarta-feira de cada mês, ou no dia útil imediato, caso aqueles dias coincidam com feriados, com início às 9,30 horas;-----

- Na 3ª quarta-feira de cada mês, ou no dia útil imediato, caso aqueles dias coincidam com feriados, com início às 18 horas, sendo estas descentralizadas em locais que serão divulgados oportunamente caso a caso."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

6.4. - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICIPIO PARA OS CORPOS SOCIAIS DA ALSUD-COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENGARVE C.I.P.R.L.:-----

----- Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de outubro corrente, do seguinte teor:-----

----- "Considerando que:-----

- O Município de Mértola é um dos cooperadores da ALSUD-Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo, C.I.P.R.L., à qual aderiu em reunião ordinária de Câmara de 01.03.2006, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24.04.2006;-----

- Nos termos da alínea oo), do nº 1, do artigo 33º, do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar "o representante do Município na Assembleia Geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local";-----

- No passado dia 12 de outubro, houve eleições autárquicas, e que se verificaram alterações dos eleitos locais;-----

Proponho que a Câmara Municipal designe a Dr.ª Ana Catarina Guerreiro Carrasco e Sr. Luís Miguel Cavaco dos Reis, para representantes do Município para os corpos sociais da ALSUD-Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, C.I.P.R.L.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

6.5. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A ABAAE - PROGRAMA ECO-ESCOLAS E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - ANO LETIVO 2025/2026:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 1275/2025, de 28 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “O Programa Eco-Escolas, coordenado a nível nacional pela ABAAE – Associação Bandeira Azul da Europa, tem como objetivo central promover a educação ambiental para a sustentabilidade em contexto escolar, incentivando boas práticas de cidadania, participação ativa e compromisso com o meio ambiente.-----

Tendo em conta a relevância deste programa no panorama educativo e ambiental nacional, o Município de Mértola reconhece a importância de fortalecer e alargar a implementação do Programa Eco-Escolas a todas as instituições de ensino do concelho, promovendo uma abordagem integrada e articulada com as políticas municipais de sustentabilidade, educação e participação comunitária.-----

O estabelecimento de um protocolo de parceria entre a ABAAE e o Município de Mértola justifica-se pela necessidade de: -----

- Apoiar tecnicamente e logisticamente as escolas do concelho na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas, garantindo a continuidade e qualidade das ações educativas.-----

- Promover uma maior articulação entre as escolas, os serviços municipais e a comunidade local, criando sinergias e potenciando recursos para a concretização de projetos ambientais de impacto local. -----

- Alinhar os objetivos do Programa Eco-Escolas com as estratégias municipais de desenvolvimento sustentável, nomeadamente nas áreas de gestão de resíduos, eficiência energética, mobilidade sustentável, biodiversidade e combate às alterações climáticas. -----

- Fomentar uma cultura de sustentabilidade e cidadania ativa entre os jovens do concelho, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e participativos. -----

- Consolidar o compromisso do Município de Mértola com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), nomeadamente no que diz respeito à educação de qualidade (ODS 4), à ação climática (ODS 13) e às parcerias para a implementação dos objetivos (ODS 17). -----

Neste contexto, propõem-se o estabelecimento de Protocolo de Parceria entre a ABAAE - Programa EcoEscolas e o Município de Mértola, nos termos presentes em documento anexo, nomeadamente o pagamento do valor associado à inscrição de cada escola, 95€/escola, num total máximo de 8 escolas com o valor global previsível de 760€.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020220 (cabimento 42505/2025, de 30 de outubro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo conforme proposto, bem como os encargos inerentes ao mesmo.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

6.6. - PROTOCOLO COLABORAÇÃO APIGUADIANA PARA A ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE APICULTURA E FEIRA NACIONAL DO MEL EM MÉRTOLA DE 14 A 16 DE NOVEMBRO: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo nº 1278/2025, de 29 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "A atividade apícola assume uma importância estratégica no concelho de Mértola, contribuindo de forma significativa para a preservação da biodiversidade, para a dinamização do mundo rural e para o desenvolvimento socioeconómico local. A Apiguadiana – Associação de Apicultores do Parque Natural do Vale do Guadiana – tem desempenhado um papel relevante neste setor, promovendo a modernização das práticas apícolas, a formação de apicultores e a valorização dos produtos apícolas, sempre com preocupação pela sustentabilidade e pela proteção da biodiversidade. -----

Reconhecendo esta relevância, propõem-se o estabelecimento de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Mértola e a Apiguadiana para co-organização do Fórum Nacional de Apicultura e da Feira Nacional do Mel, eventos que decorrerão em Mértola entre 14 e 16 de novembro de 2025. -----

No âmbito do protocolo **propõem-se**, ao abrigo da cláusula 2ª que o Município de Mértola: -----

- Comparteipe financeiramente a Apiguadiana no valor de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros) nas despesas com a realização do evento, a cabimentar na rubrica 0102/040701; -----

- Colabore com a cedência do espaço do Pavilhão Multiusos, equipamentos audiovisuais e mobiliário de apoio a eventos, bem como, através da cedência de pessoal técnico para apoio às montagens, limpeza e acompanhamento do evento;

- Assegure o programa de animação cultural de apoio à Feira no âmbito da programação cultural do Município; -----

- Assegure as estadias para a equipa organizadora e oradores convidados, num total máximo de 50 dormidas. -----

- Assegure os serviços de segurança do evento; -----

- Assegure os 2 coffee breaks no Fórum Nacional de Apicultura; -----

- Apoie na divulgação institucional através dos seus canais de comunicação; -----

- Disponibilize informação turística e promocional de apoio ao Fórum; -----

- Ceda transportes e outros meios logísticos necessários, condicionado à sua disponibilidade. -----

- Analise e aprove o relatório final apresentado pela Apiguadiana -----

Ao abrigo da cláusula 3ª CLÁUSULA 3ª propõem-se que a Apiguadiana coordene a organização técnica e científica da Feira Nacional do Mel e Fórum Nacional de Apicultura, nomeadamente: -----

- Assegurando a contratualização da instalação da logística de stands afetos à Feira; -----

- Assegurando as inscrições de expositores e participantes nas diferentes atividades; -----

- Assegurando a componente de restauração (tasquinhas) de apoio à Feira e Fórum; -----

- Procedendo à organização do programa técnico da Feira e do Fórum; -----
 - Fornecendo o jantar de convidados e participantes de dia 15 de novembro; -----
 - Assegure os honorários, deslocações e alimentação de oradores e especialistas do setor; -----
 - Disponibilize os recursos humanos necessários à montagem e acompanhamento da Feira e Fórum. -----
 - Elabore o relatório final do evento a apresentar ao Município no prazo de 30 dias após o dia do evento com os respetivos comprovativos de despesa e receita.” -----
- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento 42507/2025, de 30 de outubro).-----
- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo conforme proposto, bem como os encargos inerentes ao mesmo.-----

7.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

7.1. - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA:-----

----- Foi presente uma Proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de outubro corrente, do seguinte teor:-----

PROPOSTA

----- “Em conformidade com o nº 2 do artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, proponho que a Câmara Municipal apresente à Assembleia Municipal a proposta de limite para a realização das obras por administração direta de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), para execução das Grandes Opções do Plano em curso e para as Grandes Opções do Plano a aprovar durante o atual mandato.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

7.2. - E-PROC. Nº7/2025 – REABILITAÇÃO DA CASA FAGULHA ELHM - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:-----

----- Foi presente a informação nº 1141/2025, de 22 de setembro, do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, cujo teor se transcreve:-----

----- “No cumprimento de determinação do Senhor Presidente da Câmara, foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente:-----

- Programa do concurso (anexo 1);-----
- Caderno de encargos (anexo 2);-----
- Minuta do anúncio (anexo 3);-----
- Projeto de execução que integra as Peças Escritas e Desenhadas e Condições Técnicas Especiais após revisão, Lista de Preços, Mapa de Quantidades e Medições, PSS e PPGRD (Anexo 4);-----

O projeto de execução foi objeto da informação DOTAU n.º 1092/2025 de 11/09/2025 (anexo 5).-----

O valor do orçamento do projeto de execução atualizado, importa em 1.001.450,00€, com exclusão do IVA. (anexo 6)-----

O valor do orçamento é inferior ao indicado na alínea a) do n.º 3 do art.º 474 do CCP, é inferior ao montante do limiar europeu para efeito de publicação obrigatória de anúncio do Jornal Oficial da União Europeia.-----

Propõe-se:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- 1.** Emissão de informação financeira de fundamentação e conformidade da despesa para a correspondente decisão de contratar em junção do necessário cabimento pela Divisão de Administração e Finanças. -----
- 2.** Que a obra pública seja realizada por empreitada como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP. -----
- 3.** Considerando que o valor do orçamento do projeto de execução (preço base calculado) importa em 1.001.450,00€, com exclusão do IVA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º do CCP, que para a formação do contrato seja adotado o procedimento por concurso público. -----
- 4.** Por consideração dos elementos do projeto, seja determinado: -----
 - Preço base do concurso: 1.001.450,00€, s/IVA -----
 - Prazo de execução: 730 dias -----
 - Não adjudicação por lotes (anexo 7) -----
- 5.** Critério de adjudicação -----

A adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo fator: Preço (€) -----

Avaliação das propostas: Preço mais baixo (hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço), sendo o sorteiro o critério de desempate. ----
- 6.** Requisitos técnicos de seleção de entidades -----

Nos termos estabelecidos na Lei n.º 41/2025 de 3 de junho, para a execução dos trabalhos o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com as habilitações nas categorias e subcategorias em classes adequadas à obra e trabalhos a realizar, designadamente: -----

 - 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.
 - A 1.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 4.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, a 1.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam. -----
- 7.** A aprovação do programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio de abertura do procedimento, anexos à informação. -----
- 8.** Aprovação da abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato para a execução da obra em regime de empreitada. -----
- 9.** Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Pedro Nunes-----

Vogal: Telma Pereira-----

Vogal: Maria José Mestre -----

Suplente: Carlos Madeira -----

Suplente: António Figueira -----

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal. -----
- 10.** Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. --

Atento o valor base do concurso é competente para decidir: Câmara Municipal.”-----

----- Do processo faz igualmente parte a informação da Divisão de Administração e Finanças nº 1292/2025, de 30 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Na presença da informação NOPE nº 1169/2025 de 30 de setembro, onde se propõe a abertura de procedimento para a realização de obras de reabilitação da

Casa Fagulha, com um valor de execução de 1.001.450,00€, com exclusão do Iva, e um prazo de execução de 730 dias.-----

Informa-se que a presente intervenção tem uma ação específica nas Grandes Opções do Plano para 2026 e anos seguintes, em elaboração, ação 241 2019/9-2, com as dotações necessárias para fazer face aos respetivos encargos.-----

Considerando o decurso temporal para a realização do processo de Contratação e respetivo visto do Tribunal de Contas, não se considera que a intervenção venha a ter encargos no orçamento municipal de 2025. Considera-se que estão reunidas condições para abertura do procedimento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

1 - Que a obra pública seja realizada por empreitada como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP; -----

2 - Que, considerando que o valor do orçamento do projeto de execução (preço base calculado) importa em 1.001.450,00€, com exclusão do IVA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º do CCP, que para a formação do contrato seja adotado o procedimento por concurso público. -----

3 - Que seja determinado: -----

- Preço base do concurso: 1.001.450,00€, s/IVA -----

- Prazo de execução: 730 dias -----

- Não adjudicação por lotes (anexo 7) -----

4 - Critério de adjudicação - a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo fator: Preço (€) -----

Avaliação das propostas: Preço mais baixo (hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço), sendo o sorteio o critério de desempate. -----

5 - Requisitos técnicos de seleção de entidades - Nos termos estabelecidos na Lei n.º 41/2025 de 3 de junho, para a execução dos trabalhos o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com as habilitações nas categorias e subcategorias em classes adequadas à obra e trabalhos a realizar, designadamente:-----

- 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta

- A 1.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 4.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, a 1.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam. -----

6 - O programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio de abertura do procedimento. -----

7 - A abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato para a execução da obra em regime de empreitada.-----

8 - O Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Pedro Nunes-----

Vogal: Telma Pereira-----

Vogal: Maria José Mestre -----

Suplente: Carlos Madeira -----

Suplente: António Figueira -----

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal. -----

9 - Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri.---



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

10 – Que na ação específica nas Grandes Opções do Plano para 2026 e anos seguintes, em elaboração, ação 241 2019/9-2, disponha de dotações necessárias para fazer face aos respetivos encargos. -----

7.3. - EMPREITADA DE ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514 – AQUISIÇÃO/EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO – RETIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PARCELAS 28-A, 49, 25 E 27: -----

----- Foi presente a informação nº 1288/2025, de 30 de outubro, do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, e atento o disposto nos artigos 10.º e 11.º ambos da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual (código das expropriações) e al. vv) n.º 1 do art.33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, cumpre informar que os proprietários das parcelas 28-A, 25 e 27 e 49 apresentaram reclamação relativamente ao número/espécie de árvores para abate existentes na área visada para expropriação e cuja indemnização não constava do relatório de avaliação; -----

- No que respeita à parcela 28-A (prédio rústico inscrito na matriz com o artigo 49 secção N da freguesia de Santana de Cambas) em causa estão 14 azinheiras e 1 zambujeiro, que após confirmação dos serviços no local, e atento o relatório de avaliação anexo foi considerado o valor total de 570,00€ para ressarcimento das mesmas, que somado ao valor da parcela anteriormente fixado no montante de 408,80€, perfaz o valor total de 978,80€; -----

- Relativamente às parcelas 25 e 27 (prédio rústico inscrito na matriz com o artigo matricial 29 secção N da freguesia de Santana de Cambas) em causa estão 24 azinheiras, 1 zambujeiro e 1 pereiro, que após confirmação dos serviços no local, e atento o relatório de avaliação anexo foi considerado o valor de 995,00€ para ressarcimento das mesmas, que somado ao valor anteriormente fixado para as parcelas no montante de 5.713,60€, perfaz o valor total de 6.708,60€; -----

- No que respeita à parcela 49 (prédio rústico inscrito na matriz com o artigo matricial 45 secção O da freguesia de Santana de Cambas) em causa estão 17 pinheiros e 1 azinheira, que após confirmação dos serviços no local, e atento o relatório de avaliação anexo foi considerado o valor de 550,00€ para ressarcimento das mesmas, que somado ao valor da parcela anteriormente fixado no montante de 1.756,80€, perfaz o valor total de 2.306,80€; -----

Salvo melhor entendimento, **propõe-se** que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º ambos da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual (código das expropriações) e al. vv) n.º 1 do art.33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, delibere retificar o valor dos encargos dos relatórios de avaliação das parcelas supra identificadas, relatórios efetuados por perito da lista oficial, após sua cabimentação.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020220 (cabimento nº 42504/2025, de 30 de outubro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do valor dos encargos dos relatórios de avaliação das parcelas supra identificadas, relatórios efetuados por perito da lista oficial.-----

8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

8.1. - ALTERAÇÃO DOS TITULARES DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO: -----

----- Foi presente uma Proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de outubro corrente, do seguinte teor: -----

PROPOSTA

----- “Considerando que nos termos do nº 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, na sua redação atual) “a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste Órgão em quem ele delegue”; -----

----- Tendo em conta que o executivo municipal foi alterado em resultado das Eleições Autárquicas do passado dia 12 de outubro, propõe-se que sejam designados como titulares de todas as contas bancárias do Município de Mértola na Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Banco Comercial Português, Novo Banco e Banco Santander Totta os membros do executivo **Mário José dos Santos Tomé**, Presidente da Câmara, **Rosinda Maria Freire Pimenta**, Vice-Presidente e os vereadores **Luís Miguel Cavaco dos Reis**, **Ana Catarina Guerreiro Carrasco**, e os funcionários **Miguel José Cavaco Brito**, Tesoureiro, **Dora Cristina Alexandre Martins**, Assistente Técnica, e **António Manuel Domingos Parente Figueira**, Chefe de Divisão, que substituem o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos. A conta é movimentada pela assinatura conjunta de um eleito e de um dos funcionários acima identificados.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta do Sr. Presidente. -----

8.2. - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 11ª alteração ao Orçamento Municipal para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.3. - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 11ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.4. - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 12ª alteração ao Orçamento Municipal para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.5. - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 12ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.6. - QUINTA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 5ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2025.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com quatro (4), votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a 5ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2025 e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

----- Absteve-se o Vereador Paulo Neto. -----

8.7. - QUINTA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025:-----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 5ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2025.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com quatro (4), votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a 5ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2025 e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

8.8. - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 1282/2025, de 29 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando, por um lado, o disposto do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

Considerando, por um lado, a alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

----- Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização previa genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----

1. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n. 8/2012 de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

2. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal assunção compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa no orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante por Lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

3. Anualmente na última sessão ordinária da Assembleia deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta em minuta acima transcrita e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----

8.9. - CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO BEI - GALERIA E ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - MODIFICAÇÃO AOS CONTRATOS - REDUÇÃO DOS VALORES E APROVAÇÃO DA MINUTA DOS CONTRATOS:-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 1283/2025, de 29 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- Considerando que em 23/05/2023 foram celebrados os contratos de empréstimo ao abrigo da linha do BEI para financiamento de projetos aprovados pelo Portugal2020; -----

Considerando que no final da execução das operações objeto dos contratos de empréstimo os valores finais elegíveis sofreram reduções, conforme quadro constante do e-mail recebido em setembro de 2025 e que se anexa; -----

Considerando que essa situação obriga a modificação dos contratos de empréstimo e restituição dos montantes recebidos em excesso; -----

Considerando que é competente para aprovar os contratos de empréstimo e as suas modificações a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea f, do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro -----

Sugere-se a remessa da proposta de aprovação da adenda aos contratos de empréstimo e respetivos anexos para aprovação da Câmara Municipal e remessa da proposta à próxima Assembleia Municipal. -----

Na sequência da aprovação deverão as adendas aos contratos ser remetidas ao Tribunal de Contas nos termos legais -----

Para operacionalizar as restituições previstas, foram efetuadas as modificações nas rubricas orçamentais respetivas para assunção dos compromissos e pagamento da despesa em causa.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adenda aos contratos de empréstimo e respetivos anexos e remeteu a proposta à Assembleia Municipal para deliberação. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

8.10. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2025 A LIQUIDAR EM 2026:

----- Foi presente a Informação do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal nº 1229/2025, de 15 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----
Considerando o disposto no n.º 14 do art.112.º do DL 287/2003, de 12 de Novembro, na sua redação atual (CIMI) deve ser comunicada por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, a deliberação da assembleia municipal onde consta o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano seguinte, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na al. c) do n.º 1 do art.112.º do CIMI.-----

Segundo o disposto no n.º 1 do art.112º do DL 287/2003, de 12 de Novembro (CIMI) na sua redação atual, as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) - Prédios rústicos: 0,8%; -----

c)- Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

Segundo o disposto no n.º 5 do referido artigo do CIMI, “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia”.-----

Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da minoração de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de Agosto de 2006 os seguintes critérios:-----

-Área Territorial - Centro Histórico, zona intramuralhas; -----

-Prédios objeto de obras nos últimos 5 anos; -----

-Requalificação preservando as características arquitetónicas. -----

Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, aos quais tenha sido emitida licença de utilização, tendo-se verificado que no último ano não foi emitida qualquer licença de utilização referentes a prédio objeto de reabilitação no centro histórico.-----

Atento o n.º 6 do supra referido artigo “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto”. -----

No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade (art.112.º n.º 8). -----

No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número 15 do supra referido artigo, deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. ----

Dispõe o artº112º-A que: -----

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

1-Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. -----

Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal -----

Pelo que, deverá ser deliberada e aprovada:-----

- A taxa de IMI a aplicar em 2025 que será liquidada em 2026 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual (0,3% a 0,45%); -----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (até 30%); -----

-A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A, atrás transcrito. -----

Anexo: Tabela com a identificação de prédios a majorar.” -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente, com a seguintes referências:-----

- A taxa de IMI a aplicar em 2025 que será liquidada em 2026 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual – 0,3%; -----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (30%); -----

- A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A.-----

----- O processo foi remetido à Assembleia Municipal para deliberação.-----

8.11. - CELEBRAÇÃO DA ÉPOCA NATALÍCIA - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA OS FILHOS/AS DOS/AS COLABORADORES/AS: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 1281/2025, de 29 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “No âmbito da celebração da época natalícia, o Município realiza algumas iniciativas para o efeito, desta forma, e como acontece há vários anos, pretende-se adquirir presentes de Natal para as crianças (dos 0 aos 12 anos). É necessário constituir um fundo de maneo, para a aquisição das prendas de Natal para as crianças para efetuar compras em hipermercados a pronto pagamento, sendo a titular do respetivo fundo de maneo, a Técnica Superior Patrícia Alexandra Candeias Cavaco e a verba necessária prevista é de 3.700€.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a constituição de um fundo de maneo, para a aquisição das prendas de Natal para as crianças, no valor de três mil e setecentos euros (3.700,00€), e que seja a Técnica Superior Patrícia Alexandra Candeias Cavaco a titular do mesmo.-----

8.12. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 170/2025 – CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 1300/2025, de 3 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em cumprimento com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece o Regime da Gestão Limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e Seus Titulares, e na sequência do Processo de Concurso Público n.º 170/2025 para a Aquisição de Serviços de Seguros, pelo Período de Dois Anos, propõe-se a ratificação do Despacho de Abertura n.º 387/2025, de 30 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se anexa.” -----

DESPACHO N.º 387/2025

PROCº AQ. Nº170/2025 - CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

----- “Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho, automóvel, máquinas casco, multirriscos e responsabilidade civil geral para 2026 e 2027. -----

----- Considerando que o valor previsível do concurso é de 432.647,00 € (Quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete euros). -----

----- Determino no uso da competência que me é conferida pela delegação de competências da Câmara Municipal em reunião de 21-10-2021, conforme Edital nº 141/2021, publicado em 23 de outubro, nos termos do disposto na Lei n.º47/2005, de 29 de agosto que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares e nos termos das disposições conjugadas da alínea a), nº1 do artigo 20º, do nº1 do artigo 36º e artigo 38º e artigos 130º a 154º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, a abertura do procedimento de Concurso Público Internacional, com vista ao fornecimento em questão.-----

----- Determino ainda a aprovação, nos termos da alínea c) do nº1 e nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, do programa de concurso e caderno de encargos. Os documentos serão disponibilizados gratuitamente na plataforma eletrónica de compras; -----

Determino ainda, no uso da competência que me é conferida pelo art.º 67º do Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de janeiro, a constituição do júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição: Membros efetivos: -----

- António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da DAF; -----

- Joana do Rosário Oliveira, Técnica Superior; -----

- Miraldina Maria Palma, Assistente Técnica; -----

Membros suplentes: -----

- Maria Modesto da Palma Vargas, Assistente Técnica; -----

- Cátia Isabel Martins Lampreia, Coordenadora Técnica. -----

----- O júri será presidido pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr. António Figueira, devendo nas suas faltas e impedimentos o mesmo ser substituído por Joana Oliveira. -----

----- O contrato a celebrar no âmbito deste concurso, não produz efeitos no corrente ano, estando prevista a sua dotação nas GOP – Grande Opções do Plano para 2026 e 2027, nas rubricas 0102/01030901 – GOP 2011/4-1 – Seguros de Pessoal e 0102/020212 – GOP 2011/4-2 – Seguros de Bens e Edifícios. -----

----- Mais determino o envio do presente despacho para ratificação pelo novo executivo na primeira reunião após a sua instalação, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares. -----

----- Cumpra-se.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente com o nº 387/2025, datado de 30 de outubro, ao abrigo do nº 2, do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, referente à abertura de procedimento, designação do júri e aprovação das peças do procedimento para o Concurso Público - Aquisição de Serviços de Seguros, pelo período de dois anos. -----

9.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

9.1. - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DESPORTIVAS - PROPOSTA DE TERMOS ESPECÍFICOS REFERENTES AO PROCESSO DE CANDIDATURA: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desporto e Associativismo Desportivo nº 1018/2025, de 22 de agosto, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Desportivas e Prémios de Mérito Desportivo, aprovado em reunião ordinária de Assembleia Municipal em 24/04/2025, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 92, de 14/05/2025, através do edital 884/2025, é atribuída à Câmara Municipal, conforme disposto no art.º 6.º, a competência de deliberar anualmente os termos do procedimento de candidatura às Bolsas Desportivas e Prémios de Mérito Desportivos. Considerando a data de publicação do referido regulamento, o processo de atribuição de prémios de mérito desportivo decorreu, no ano em curso, no prazo estabelecido pelo Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo, publicado em DRE 2ª série, de 27 de julho 2020, através do edital 837/2020, agora revogado. -----

Assim, é objetivo do Município de Mértola avançar com a atribuição de bolsas aos/às jovens desportistas do concelho, em idade escolar, de forma a apoiar as famílias no esforço empreendido ao tentar conciliar a formação escolar com a prática desportiva extracurricular, a qual acarreta custos acrescidos, nomeadamente os inerentes à aquisição de equipamentos e deslocações. -----

O Regulamento em vigor, dispõe no nº 1 do art.º 12.º que "as Bolsas Desportivas são atribuídas a atletas que frequentem qualquer nível de ensino (do 1º ciclo ao ensino superior), residentes no concelho de Mértola há mais de dois anos, inscritos em clubes/associações desportivas, com comprovada prática regular de desporto e formação desportiva e cujos resultados desportivos sejam de excelência nas modalidades federadas a concurso, registados no "escalão absoluto" ou no "escalão imediatamente inferior ao absoluto". Consideram-se resultados desportivos de excelência: -----

- a) A classificação nos três primeiros lugares em Campeonatos Nacionais da 1ª divisão ou equivalente; -----
- b) O apuramento para campeonatos europeus e mundiais; -----
- c) A participação no Programa Olímpico ou Paralímpico; -----
- d) A participação nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos. -----

Dispõe ainda o regulamento que o valor mensal definido é majorado em 15% para atletas com o escalão A e 10% para atletas com o escalão B. -----

As bolsas incidem sobre os resultados conseguidos em 2024/2025, no período correspondente ao ano letivo 2024/2025. -----

Propõe-se, assim, que o procedimento de candidatura à atribuição de bolsas desportivas cumpra os seguintes termos: -----

- Prazo de candidatura: 12 novembro a 05 de dezembro de 2025 -----

- Valor de bolsa a atribuir: -----

- a) Classificação nos três primeiros lugares em Campeonatos Nacionais da 1ª divisão ou equivalente – 100€/mês -----
- b) Apuramento para campeonatos europeus – 150€/mês -----
- c) Apuramento para campeonatos mundiais – 200€/mês -----
- d) Participação no Programa Olímpico – 250€/mês -----
- e) Participação nos Jogos Olímpicos – 300€/mês -----

- Máximo de bolsas a atribuir: 20, num valor total de 40.020,00€ (quarenta mil vinte euros) a distribuir pelas categorias em função das candidaturas. -----

Propõe-se que o nº de bolsas e verba global possa ser reforçado em caso de número superior de candidaturas elegíveis o que, caso venha a verificar-se, deverá ser objeto de deliberação. -----

Propõe-se ainda que, em cumprimento com o estipulado no Regulamento em vigor, a Comissão de Análise das candidaturas a Bolsas Desportivas relativas ao período correspondente ao ano letivo 2024/2025, seja composta pelo Técnico Superior Ana Paula Branco, pelo Técnico Superior Luís Costa e pela Assistente Técnica Eugénia Monteiro, todos afetos à DCPD, e, que fique como suplente a Técnica Superior Telma Pereira, afeta ao NJFM.”-----

----- O valor para atribuição de bolsas desportivas apenas será pago em 2026, sendo que a despesa (40.020,00 euros) irá onerar a GOP 252 2025/11-1 para 2026. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade por aprovar a abertura do procedimento de candidatura à atribuição de bolsas desportivas cumpra os seguintes termos: -----

- Prazo de candidatura: 12 novembro a 05 de dezembro de 2025; -----

- Valor de bolsa a atribuir: -----

a) Classificação nos três primeiros lugares em Campeonatos Nacionais da 1ª divisão ou equivalente – 100€/mês -----

b) Apuramento para campeonatos europeus – 150€/mês -----

c) Apuramento para campeonatos mundiais – 200€/mês-----

d) Participação no Programa Olímpico – 250€/mês -----

e) Participação nos Jogos Olímpicos – 300€/mês -----

- Máximo de bolsas a atribuir: 20, num valor total de 40.020,00€ (quarenta mil vinte euros) a distribuir pelas categorias em função das candidaturas. -----

- Que o nº de bolsas e verba global possa ser reforçado em caso de número superior de candidaturas elegíveis o que, caso venha a verificar-se, deverá ser objeto de deliberação. -----

- Que a Comissão de Análise das candidaturas seja composta pela Técnica Superior Ana Paula Branco, pelo Técnico Superior Luís Costa e pela Assistente Técnica Eugénia Monteiro, todos afetos à DCPD, e, que fique como suplente a Técnica Superior Telma Pereira, afeta ao NJFM.-----

9.2. - APOIOS MUNICIPAIS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS, PERCENTAGEM LIMITE AO FINANCIAMENTO PARA O ANO DE 2026 E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 1293/2025, de 30 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em cumprimento com o estipulado no n.º 4 artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, em vigor a partir de 23 de julho de 2021, anexa-se proposta de tabela de ponderação de critérios, com vista à sua aprovação e posterior análise das candidaturas a apresentar por parte dos clubes do concelho no PAAR. A mesma foi elaborada tendo em conta a dinâmica que os clubes desportivos têm vindo a apresentar, refletindo igualmente a estratégia que o Município pretende apoiar em termos de desenvolvimento desportivo. -----

De acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 13.º do supracitado regulamento, o valor a atribuir, independentemente do valor contratualizado, não pode ultrapassar a percentagem definida anualmente pela Câmara Municipal sobre a despesa efetivamente realizada, comprovada e validada, propondo-se que para o ano de 2026 seja de 80%.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se, ainda, fixar o prazo máximo de 30 de junho de 2026 para a formalização dos contratos-programa, considerando-se sem efeito a proposta de subsídio aprovada, caso a formalização não se concretize até a referida data. -----

Nos termos do n.º 1 artigo 11.º do referido regulamento, propõe-se que a comissão de análise seja composta pela Técnica Superior Ana Paula Branco, pelo Técnico Superior Manuel Marques, ambos afetos à DCPD, pela técnica superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, e, que fique como suplente a Assistente Técnica Eugénia Monteiro, afeta à DCPD.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade por aprovar: -----

- O valor a atribuir, independentemente do valor contratualizado, não pode ultrapassar a percentagem definida anualmente pela Câmara Municipal sobre a despesa efetivamente realizada, comprovada e validada, sendo para o ano de 2026 80%; -----

- A fixação do prazo máximo de 30 de junho de 2026 para a formalização dos contratos-programa, considerando-se sem efeito a proposta de subsídio aprovada, caso a formalização não se concretize até a referida data; -----

- Que a comissão de análise seja composta pela Técnica Superior Ana Paula Branco, pelo Técnico Superior Manuel Marques, ambos afetos à DCPD, pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, e, que fique como suplente a Assistente Técnica Eugénia Monteiro, afeta à DCPD.”. -----

9.3. - ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO 2025/2026 - 1ª. FASE:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 1291/2025, de 30 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito da abertura de concurso para a atribuição e renovação de Bolsas de Estudo Serrão Martins, para estudantes do ensino superior, candidataram-se 77 alunos.-----

As candidaturas foram analisadas de acordo com os critérios definidos em Regulamento, resultando: -----

- Candidatos admitidos e com processo em condições de deferimento: 76-----

- Candidato excluído: 1 -----

Considerando o exposto no Relatório anexo à presente informação, propõe-se a atribuição de Bolsas de Estudo aos 76 alunos em condições de deferimento. -----

Ressalva-se o facto de, em algumas destas atribuições, o valor a pagar não ficar definido uma vez que o mesmo depende de decisão da DGES e esta entidade ainda não a emitiu, sobre a candidatura efetuada por esses mesmos alunos. -----

Propõe-se à consideração superior a proposta de atribuição, constante no anexo à Informação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento da proposta de atribuição de Bolsas de Estudo aos 76 alunos admitidos e ainda o indeferimento de 1 candidatura por não cumprir os requisitos do Regulamento. -----

9.4. - PROPOSTA DE ACORDOS DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - 1.º CICLO - ANO LETIVO 2025/2026:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 1297/2025, de 30 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "De acordo com o disposto no Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, é estabelecido que compete à Câmara Municipal promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. -- Considerando que a autarquia não dispõe de recursos humanos necessários para fazer face ao número e diversidade de atividades, é imprescindível a celebração de Acordos de Parceria com as entidades locais (Associação Entre Imagem; Associação Terra Sintrópica; Casa do Povo de Santana de Cambas, Clube Náutico de Mértola, Cooperativa ABC, Santa Casa da Misericórdia de Mértola, Associação Montícola, Os Gaja – Grupo Ativo de Jovens Animados, a Estação Biológica de Mértola –EBM - e a Associação Fragmento Solidário, no sentido de disponibilizar técnicos especializados para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular em todos os estabelecimentos escolares de 1.º ciclo do concelho de Mértola pertencentes ao Agrupamento de Escolas.-----

De acordo com a previsão efetuada, para o ano letivo 2025/2026 o custo com o pagamento às respetivas entidades é de 39.832,00€-----

Os pagamentos previstos às entidades no ano letivo 2025/2026 são de acordo com a tabela abaixo: -----

Entidade	ano 2025	ano 2026	TOTAL
Santa Casa da Misericórdia de Mértola	1 020,00 €	2 040,00 €	3 060,00 €
Associação Entre Imagem	583,53 €	1 167,07 €	1 750,60 €
Associação Terra Sintrópica	1 668,53 €	3 337,07 €	5 005,60 €
EBM	1 073,33 €	2 146,67 €	3 220,00 €
Associação Montícola	1 016,50 €	2 033,00 €	3 049,50 €
Os Gaja – Grupo Ativo de Jovens Animados	2 143,00 €	4 286,00 €	6 429,00 €
Associação Fragmento Solidário	573,00 €	1 146,00 €	1 719,00 €
Cooperativa ABC - Academia de ballet contemporâneo, CRL	1 927,43 €	3 854,87 €	5 782,30 €
Clube Náutico de Mértola	1 590,00 €	3 180,00 €	4 770,00 €
Casa do Povo de Santana de Cambas	1 682,00 €	3 364,00 €	5 046,00 €
TOTAL	13 277,33 €	26 554,67 €	39 832,00 €



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 0102/040701 – GOP: 2023/2-1 (cabimento 42510/2025, de 30 de outubro) e 0102/040102 – GOP: 2023/2-2 (cabimento 42511/2025, de 30 de outubro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos acordos de parceria propostos, bem como os encargos inerentes aos mesmos. -----

10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

10.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 1243/2025, de 17 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para obras de conservação da cobertura, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d). -----

Assim, vem a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 17.223,50€ (dezassete mil, duzentos e vinte e três euros, e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura. A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (8.611,75€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 42347/2025, de 20 de outubro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de 17.223,50€ (dezassete mil, duzentos e vinte e três euros, e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura. -----

10.2. - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR/ SERVIÇOS, EM LOTEAMENTO DA ENCOSTA NOROESTE, 344, FREGUESIA DE MÉRTOLA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 1197/2025, de 7 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Solicita o requerente, prorrogação de prazo para execução da obra, evocando atraso por parte do empreiteiro e dificuldades económicas, atento o caderno de encargos do respetivo Loteamento, no ponto III, n.º 1, al. a), refere que as construções devem ser iniciadas no prazo de 30 meses após o ato de compra e venda e estar concluídas no prazo de 3 anos após a data da licença de construção inicial; -----

Tendo em consideração que a escritura do lote foi realizada em agosto de 2021, verifica-se que o prazo estipulado já foi excedido. -----

Nos termos do n.2 do ponto III, a Câmara Municipal poderá excecionalmente prorrogar os prazos referidos, até ao limite de mais 12 meses, conforme o que vier a ser aprovado pelo Executivo Municipal, mediante pedido fundamentado. -----
Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara, a prorrogação do prazo por mais 12 meses.”-----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo por mais 12 meses para a conclusão da obra, conforme proposto. -----

11.- DIVERSOS: -----

11.1. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA RUA DAS FLORES, EM MONTE VIEGAS, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA: -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, pelas 10.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----
- Pedro Jorge Ramos da Fonseca Nunes - Engenheiro Municipal -----
- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal-----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Trata-se de um edifício, com um único piso, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de taipa, e cobertura em telha de canudo regional. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, tendo já entrado em colapso parte da mesma, permitindo assim a infiltração das águas pluviais para o interior das paredes o que poderá induzir à plastificação das taipas, conduzindo à perda da sua capacidade resistente com consequentes riscos de colapso das paredes. -----
- A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de obras de conservação, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----
- A porta de acesso ao edifício encontra-se aberta, permitindo assim o acesso a estranhos. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- 1 - Execução de nova cobertura do edifício, mantendo a telha de canudo e beirado tradicional; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes -----

3 - Os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

4 - Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A execução de nova cobertura do edifício, mantendo a telha de canudo e beirado tradicional; -----

- Que nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes; -----

- Que os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

- E que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias. -----

Deverá ainda o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

11.2. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA RUA PRINCIPAL, EM JOÃO SERRA, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA: -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, pelas 10.30h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----

- Pedro Jorge Ramos da Fonseca Nunes - Engenheiro Municipal -----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Trata-se de um edifício de gaveto, de construção em banda, com um único piso, paredes em alvenaria de taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, e revestimento em telha de canudo regional. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, tendo já entrado em colapso a maior parte da mesma, permitindo assim a infiltração das águas pluviais para o interior das paredes. -----

- A fachada norte do edifício já não possui qualquer reboco, encontrando-se com a taipa à vista. A fachada nascente por onde é feito o acesso ao edifício, apresenta algumas áreas sem reboco. A fachada sul não possui qualquer reboco, existindo alguns rombos na taipa. A fachada poente também já não possui reboco e apresenta pequenos rombos na taipa. -----

- A única situação de instabilidade verificada no edifício localiza-se no cunhal que ligava a fachada nascente com a fachada sul, onde existe uma fenda profunda desligando quase na totalidade estas duas paredes. -----

- A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de obras de conservação, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

- A porta existente já não veda a entrada no edifício. A janela encontra-se também em mau estado de conservação. -----

- No interior do edifício, acumulam-se lixos e vegetação que contribuem para a insalubridade do local. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1 - Consolidação estrutural do cunhal do edifício; -----

2 - Execução de nova cobertura mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;

3 - Nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes -----

4 - Os vãos do edifício deverão ser fechados de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----

5 - Os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

6 - Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A consolidação estrutural do cunhal do edifício; -----

- A execução de nova cobertura mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;

- Que nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Que os vãos do edifício deverão ser fechados de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----
- Que os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.
- Que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

11.3. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM NAMORADOS, FREGUESIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, pelas 11.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----
- Pedro Jorge Ramos da Fonseca Nunes - Engenheiro Municipal -----
- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Trata-se de um edifício de construção em banda, com um único piso, paredes em alvenaria de pedra, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, e revestimento em telha de canudo regional. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A maior parte da cobertura já ruiu e a existente está em mau estado de conservação, o que permite a entrada de água para o interior da edificação. -----
- Na parte da fachada ainda existente, são visíveis grandes áreas sem reboco. -----
- As portas existentes não vedam a entrada no edifício. -----
- A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de obras de conservação, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----
- No interior do edifício, acumulam-se lixos e vegetação que contribuem para a insalubridade do local. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário

entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1 - Deverão ser demolidas todas as paredes, até à altura necessária para garantir as necessárias condições de estabilidade; -----

2 - As áreas de corte confinantes com propriedades vizinhas, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

3 - Os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

4 - Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Que deverão ser demolidas todas as paredes, até à altura necessária para garantir as necessárias condições de estabilidade; -----

- Que as áreas de corte confinantes com propriedades vizinhas, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

- Que os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

- Que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

11.4. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM ALCARIA DOS JAVAZES, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO: -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, pelas 11.45h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Maria Santos Gomes – Reclamante -----
e: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----

- Pedro Jorge Ramos da Fonseca Nunes - Engenheiro Municipal -----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Trata-se de um edifício de construção em banda, com um único piso, paredes em alvenaria mista de pedra e taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, e revestimento em telha de canudo regional. ----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- A cobertura ruiu totalmente, o que permite a entrada de água para o interior da edificação. -----
- Na fachada são visíveis algumas áreas sem reboco. -----
- A porta existente também apresenta um estado de conservação mau. -----
- A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de obras de conservação, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----
- No interior do edifício, acumulam-se lixos e vegetação que contribuem para a insalubridade do local. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- 1 - Execução de nova cobertura mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;
- 2 - Nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura; -----
- 3 - O vão do edifício deverá ser fechado de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----
- 4 - Os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.
- 5 - Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Que a execução de nova cobertura mantendo a telha de canudo e beirado tradicional; -----
- Que nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura; -----
- Que o vão do edifício deverá ser fechado de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----
- Que os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.
- Que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:20horas. -----

----- Sendo 10:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:25horas. -----

----- E eu, **Paula Cristina da Palma Martins Madeira**, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----